



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Bayeux, Sr. Josival Júnior de Souza, relativa ao exercício financeiro de 2006.

Recurso de Reconsideração sana as irregularidades.

Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Atendimento parcial às disposições da LRF.

PARECER PPL – TC – 00212/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18/93, apreciou os autos do Processo TC n.º **02.274/07**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAYEUX, Sr. Josival Júnior de Souza**, relativa ao exercício financeiro de 2006, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, após dar provimento integral ao Recurso de Reconsideração interposto tempestivamente pelo mencionado gestor, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, com as ressalvas do parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município e declarando, também, que o Chefe do Poder Executivo Municipal cumpriu parcialmente as disposições essenciais da LRF.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral em Exercício junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Arnóbio Alves Viana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Umberto Silveira Porto

Relator

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Procuradora Geral em Exercício junto ao TCE/PB